



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 29 de novembro de 1954.

LEI Nº 245, de 29 DE NOVEMBRO DE 1954.

Altera o "quantum" do imposto  
de licença.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica alterado o "quantum" da seguinte incidência do Imposto de Licença:

62 - Licenças sobre circulação de veículos:  
Transferência de veículos de qualquer  
espécie.....Cr\$. 16,00.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 29 de novembro de 1954.

(As.) João Souto Duarte

João Souto Duarte  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes

Sérgio Fuentes  
Secretário